



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3124-21/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

### ESTABELECE REGRAS PARA A INDICAÇÃO DE DIRIGENTES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no inciso I do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

#### DECRETA

**Art. 1º** - As funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de Escola são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - No ato de nomeação deverá ser observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e os requisitos estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Toropi, Lei Municipal nº 395/2003, bem como atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:

I – ser servidor efetivo do Magistério Municipal;

II – não estar em estágio probatório;

III – estar lotado na escola em que irá para assumir a FG;

IV – não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;

V – os servidores nomeados para as FGs deverão comprovar a cada 02 anos a participação em cursos de Gestão Escolar;

**§ 1º** - Após serem nomeados, os dirigentes deverão no prazo de 6 meses, apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.

**§ 2º** - Os indicadores de gestão pedagógica, administrativa e financeira que devem constar nas metas e de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal serão definidos pelo Poder Executivo em conjunto com o Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**LAURO SCHERER**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Noerci Aidê Perez Flores**  
Secretária de Educação

**Lilian Veronica Wagner**  
Assessora Jurídica